Proc. Nº 422/91
Fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº564 /GP/91 DE04 DE NOVEMBRO DE 1.991.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 352 de 04 de Novembro de 1991, que Autoriza o pro - fissional nível superior categoria Médico jornada de 20 horas a optar pela jornada de 40 horas, afim de que recaba a douta análise e deliberação dos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que esta matéria seja analisada em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua natureza e fina - lidade.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 08/11/91
HORAS 9:45
CHEFE

EXMO. SR.
JASMO PEREIRA DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE- RONDÔNIA

Proc. Nº 422/91
Fls. 003

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

OFÍCIO Nº 121/SEMAS/91

OURO PRETO DO OESTE - RO
EM, 07 DE NOVEMBRO 1991

EXMª. SRª
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Considerando a emergente necessidade de ampliarmos o atendimento médico em nossas Unidades de Saúde, compreendidas em Unidade Mista e Centros de Saúde Urbanos;
Considerando que para implantarmos o SIA/SUS nos Centros de Saúde Urbanos foi necessário deslocarmos três médicos da Unidade Mista, diminuindo assim a produtividade das AIH's;
E, considerando ainda que hoje todo o atendimento da Unidade Mista está sendo feito apenas por quatro médicos;
Vimos sensibilizar V.EXª. para que envie um Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, que dê permissibilidade aos profissionais médicos concursados, a opção de mudança no contrato de 20(VINTE) para 40(QUARENTA) horas semanais, por espontânea vontade do próprio médico.
Desta forma queremos oferecer um atendimento médico melhor em qualidade a toda nossa população, paratanto, contamos com a costumeira atenção de V.EXª.

Atenciosamente,

Dr. Herlander Silvio Andrade
Secret. Mun. de Ação Social e Saúde
Port. n.º 144 de 06-06-91

Recebi
07/11/91

PROC. Nº 422/91
Fls. 004

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 347 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.991.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Honra-me encaminhar à Vossa Excelência, o ' Projeto de Lei que autoriza o profissional Nível Superior Categoria Médico jornada 20 horas a optar pela jornada de 40 horas, para que seja analisada e votada pelos Senhores Vereadores que compõe a Câmara Municipal.

É de extrema necessidade o Projeto para que possamos dar continuidade nas ações de Saúde do Município, no qual reporta-mo-nos à justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde.

Neste sentido é que submeto à apreciação dos Senhores Vereadores, a presente matéria de elevadíssima relevância.

PALÁCIO DOS PIONEIROS

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 03/11/91
HORAS 9:45
CHEFE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 25 / 11 / 91

PROC. Nº 122/91
Fls. 005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 352 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.991.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 02 / 12 / 91

"AUTORIZA O PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR CATEGORIA MÉDICO JORNADA DE 20 HORAS OPTAR PELA JORNADA DE 40 HORAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O profíssional nivel superior da categoria Médico, jornada de 20 (vinte) horas, admitido através de Concurso Público, poderá optar pela jornada de 40 (quarenta) horas mediante termo de opção.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 08 / 11 / 91
HORAS: 9:45
CHEFE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
08/11/91 Nº 422/91
RESPONSAVEL

Proc. Nº 422/91
Fls. 006

AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 08-11-91 .

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

À Seção Legislativa,
segue o presente processo
para conhecimento do Plenário.

Em, 08.11.91

a Maria Rocha
Seção Gabinete
Port. Nº 092/CMOPO/90

Ao Plenário,
segue o referido Projeto de Lei, para
conhecimento.

Em, 11/11/91

Neuza de Souza Rotis Machado

PROC. Nº 422/91
Fls. 007

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 352 DE 04 DE NOVEMBRO/ 1991 .

"AUTORIZA O PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR CATEGORIA MÉDICO JORNADA DE 20 HORAS OPTAR PELA JORNADA DE 40 HORAS."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, estando em boa técnica Legislativa e ótima redação. Encontra-se em condições técnicas de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de novembro DE 1991.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor-Jurídico.

Proc. n.º 422/91
Fls. 007

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 352 DE 04 DE NOVEMBRO/ 1991 .

"AUTORIZA O PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR CATEGORIA MÉDICO JORNADA DE 20 HORAS OPTAR PELA JORNADA DE 40 HORAS."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, estando em boa técnica Legislativa e ótima redação. Encontra-se em condições técnicas de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de novembro DE 1991.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor-Jurídico.

Proc. n.º 422/91
Fls. 008
Mtal

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 352 DE 04 DE NOVEMBRO/ 1991 .

"AUTORIZA O PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CATEGORIA MÉDICO JORNADA DE 20 HORAS OPTAR PELA JORNADA DE 40 HORAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 89/91

O presente Projeto é Constitucional, sendo também viável, uma vez que a classe médica estenderá sua Jornada de trabalho de 20 para 40 horas, mediante termo de opção.

Nada a opôr, sendo portanto favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de novembro/ 1991 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Relator

Proc. n.º 422/91
Fls. 008
Total

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 352 DE 04 DE NOVEMBRO/ 1991 .

"AUTORIZA O PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CATEGORIA MÉDICO JORNADA DE 20 HORAS OPTAR PELA JORNADA DE 40 HORAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 89/91

O presente Projeto é Constitucional, sendo também viável, uma vez que a classe médica estenderá sua Jornada de trabalho de 20 para 40 horas, mediante termo de opção.

Nada a opôr, sendo portanto favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de novembro/ 1991 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Relator

Proc. n.º 422/91
Fls. 009

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 votos/ UNAN.
Em: 25 / 11 / 91

PROJETO DE LEI Nº 352 DE 04 DE NOVEMBRO/ 1991 .

"AUTORIZA O PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CATEGORIA MÉDICO JORNADA DE 20 HORAS OPTAR PELA JORNADA DE 40 HORAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 89/91

Esta Comissão analisando o Projeto, concluiu pela sua Constitucionalidade, admitindo a viabilidade do mesmo uma vez que estendido o horário de atendimento Médico, melhor servida ficará a população carente de nosso Município.

Razões estas, pelas quais somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de novembro de 1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

FRANCISCO [illegible] ARAÚJO BASTOS
Membro

PROC. Nº 422/91
fls. 009

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 25 / 11 / 91

PROJETO DE LEI Nº 352 DE 04 DE NOVEMBRO/ 1991 .

"AUTORIZA O PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CATEGORIA MÉDICO JORNADA DE 20 HORAS OPTAR PELA JORNADA DE 40 HORAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 89/91

Esta Comissão analisando o Projeto, concluiu pela sua Constitucionalidade, admitindo a viabilidade do mesmo uma vez que estendido o horário de atendimento Médico, melhor servida ficará a população carente de nosso Município.

Razões estas, pelas quais somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de novembro de 1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

FRANCISCO DE A. ARAÚJO BASTOS
Membro

Proc. n.º 422/91
Fls. 010

A comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Neuza de Souza Rotts Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Manoel Epaminondas dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador
MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 352 /91

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 12 de Novembro de 1991

Presidente das Comissões

Manoel Epaminondas dos Santos
Vereador

Proc. nº 422/91
Fls. 011

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 352 DE 04 DE NOVEMBRO/ 1991 .

"AUTORIZA O PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CATEGORIA MÉDICO JORNADA DE 20 HORAS OPTAR PELA JORNADA DE 40 HORAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 14/91

Relatando o presente Projeto, somos favoráveis à aprovação, uma vez que o mesmo é de interesse social posto que estendendo a jornada de trabalho dos Médicos melhor servidos ficarão os Munícipes carentes de nossa sociedade.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de novembro de 1991.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Relator

Proc. n.º 422/91
Fls. ON
Mtal

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 352 DE 04 DE NOVEMBRO/ 1991 .

"AUTORIZA O PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CATEGORIA MÉDICO JORNADA DE 20 HORAS OPTAR PELA JORNADA DE 40 HORAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 14/91

Relatando o presente Projeto, somos favoráveis' à aprovação, uma vez que o mesmo é de interesse social posto que estendendo a jornada de trabalho dos Médicos melhor servidos ficarão os Munícipes carentes de nossa sociedade.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de novembro de 1991.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Relator

Proc. n.º 422/91
fls. 012

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos UNAN.
Em 25 / 11 / 91

PROJETO DE LEI Nº 352 DE 04 DE NOVEMBRO/ 1991 .

"AUTORIZA O PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CATEGORIA MÉDICO JORNADA DE 20 HORAS OPTAR PELA JORNADA DE 40 HORAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 14/91

A Comissão acima é favorável à aprovação do Projeto, posto que esta é mais uma tentativa louvável de amenizar os sofrimentos da população carente de saúde e assistência Médica em nosso Município.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de novembro de 1991.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Presidente

JAIME JOSÉ DA SILVA
Secretário

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
Membro

Proc. n.º 422/91
Fls. 012

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
em 25 / 11 / 91

PROJETO DE LEI Nº 352 DE 04 DE NOVEMBRO/ 1991 .

"AUTORIZA O PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CATEGORIA MÉDICO JORNADA DE 20 HORAS OPTAR PELA JORNADA DE 40 HORAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 14/91.

A Comissão acima é favorável à aprovação do Projeto, posto que esta é mais uma tentativa louvável de amenizar os sofrimentos da população carente de saúde e assistência Médica em nosso Município.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de novembro de 1991.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Presidente

JAIME JOSÉ DA SILVA
Secretário

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
Membro

Proc. n.º 422/91
Fls. 013

Ao Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei, para discussão e votação única dos pareceres Nºs 89/91 da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Nº 14/91 da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como 13 emendas do mesmo.

Em, 18/11/91

OBS adiada a votação para 25.11.91

Machado
Neuza de Souza Kotis Machado

Ao Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei, para discussão e 2ª votação.

Em. 02/12/91

Machado
Neuza de Souza Kotis Machado